

ADENDA

ao Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Coimbra dos Maiores de 23 Anos

(Despacho 7334-2012, de 28 de maio, com alterações previstas no Despacho 4883/2017, de 30 de maio)

De forma a especificar o Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Coimbra dos Maiores de 23 anos (adiante designado por Regulamento dos Maiores de 23 Anos), e a sua aplicação na Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC), estabelecem-se as seguintes normas regulamentares:

1. O Curriculum Vitae (CV) referido na alínea a) do número 4 do artigo 2º do Regulamento dos Maiores de 23 Anos, é um CV a entregar, obrigatoriamente, no modelo do Europass-Curriculum Vitae, devendo, obrigatoriamente, anexar todos os documentos comprovativos referentes às declarações prestadas no CV. O Júri não considerará, na avaliação, os elementos que não estejam acompanhados dos respetivos comprovativos.
2. No âmbito da mesma alínea a) do número 4, artigo 2º do Regulamento dos Maiores de 23 Anos, poderão os candidatos aos cursos de cariz artístico anexar ao CV um portfólio em suporte informático ou em papel dos trabalhos ou produções que consideraram relevantes e indicaram ter realizado no CV.
3. As provas específicas previstas no artigo 5º do Regulamento dos Maiores de 23 Anos, na ESEC, são as seguintes:
 - a. Prova de Língua Portuguesa
 - b. Provas específicas de cada um dos Cursos, a definir pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC
 - c. Prova específica de desporto igual às provas de Pré-requisitos de Avaliação de Aptidão Física e Desportiva (Curso de Desporto e Lazer)
 - d. Prova específica de Música igual à prova de Aptidão Vocacional (Curso de Estudos Musicais Aplicados)
 - e. Prova específica de Teatro igual à prova de Aptidão Vocacional (para o Curso de Teatro e Educação)
4. A prova de Língua Portuguesa é eliminatória, de acordo com o ponto 2 do artigo 8º do Regulamento dos Maiores de 23 Anos, pelo que os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores são excluídos, não tendo acesso às fases/provas seguintes.
5. As Provas Específicas de cada um dos cursos, são eliminatórias, pelo que os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores são excluídos, não tendo acesso às fases/provas seguintes.
6. Quando a avaliação nas Provas Específicas de Língua Portuguesa e de cada um dos Cursos implicar prova escrita e prova oral aplicar-se-á o valor médio das duas (prova escrita + prova oral)

- para efeitos de classificação final, sendo excluídos os candidatos que obtenham numa prova específica classificação inferior a 9,5 valores.
7. Na Avaliação Curricular, a classificar de zero a vinte valores, serão considerados os seguintes itens (somatório dos três itens corresponde à classificação final), que estejam acompanhados, no curriculum vitae, dos respetivos comprovativos:
- a) Educação e Formação: 8 pontos
 - nível de escolaridade
 - outras formações não-profissionais
 - realização de disciplinas isoladas no ensino superior, concluídas no momento de apresentação da candidatura: na ESEC/outra Instituição de Ensino Superior
 - b) Experiência profissional: 10 pontos
 - experiência na área do curso/fora da área do curso
 - formação profissional na área do curso/fora da área do curso
 - c) Participação em ações de voluntariado, solidariedade social e cidadania ativa no domínio do curso: 2 pontos
8. Na Avaliação da Entrevista, a classificar de zero a vinte valores, serão considerados os seguintes itens (somatório dos dois itens corresponde à classificação final):
- a) Motivação: 12 pontos
 - conhecimento e informação específica sobre o curso/sobre a ESEC
 - pensamento reflexivo sobre as problemáticas do domínio do curso
 - expectativas pessoais em relação ao curso
 - b) Competências demonstradas: 8 pontos
 - competências profissionais (pensamento reflexivo sobre as mesmas, já descritas no CV)
 - competências linguísticas (coerência e fluência na comunicação oral)
 - competências relacionais (liderança, espírito de equipa, ...)
 - competências pessoais (autonomia, organização do trabalho,...)
9. Os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular ou na Avaliação da Entrevista são excluídos.

Aprovado em reunião de CTC de 16/03/2011, retificado na reunião de 27/2/2013 e na reunião de 02/04/2025

A Presidente do Conselho Técnico-Científico



(Prof. Doutora Maria Fernanda Antunes)